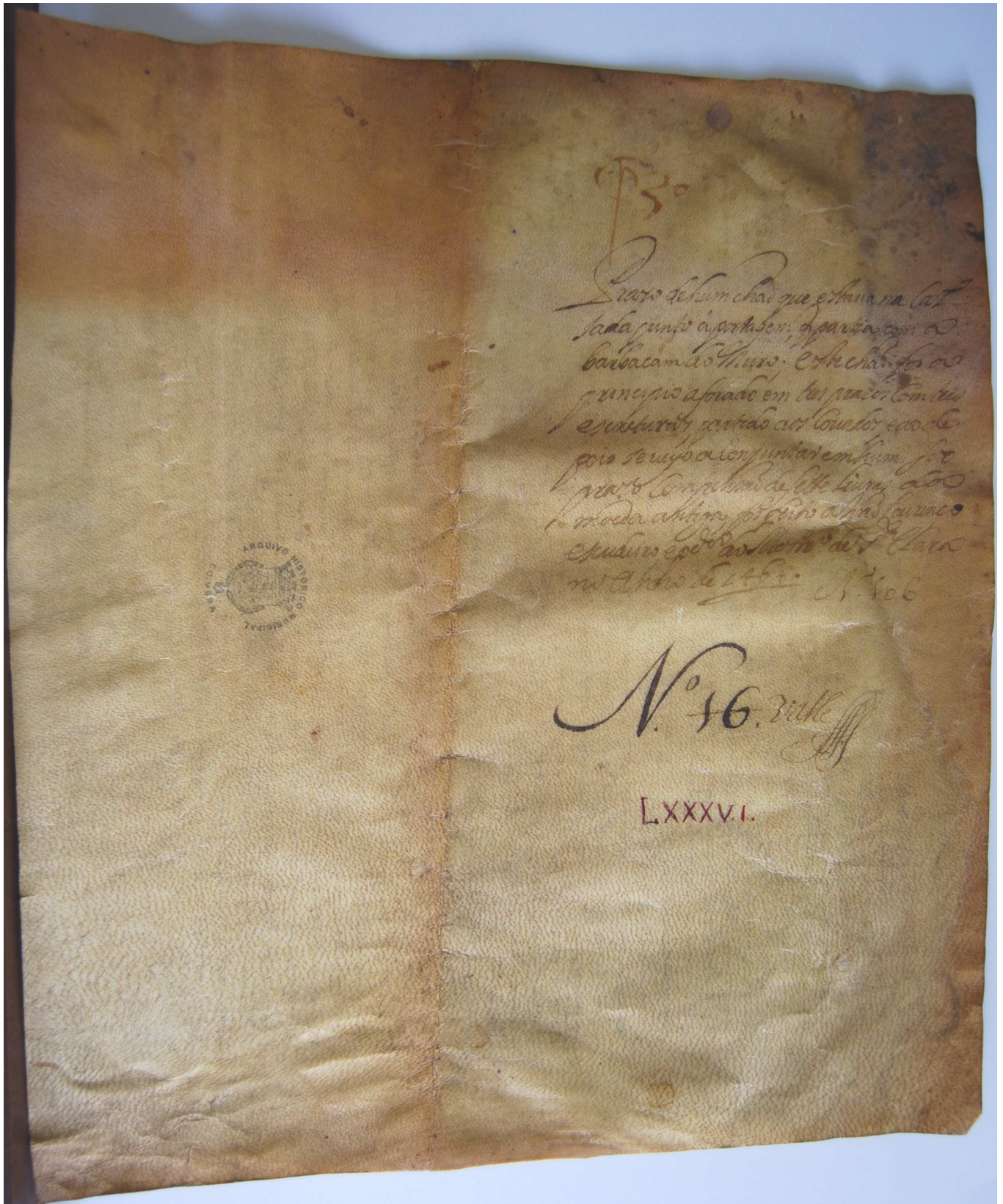


Handwritten text in a medieval script, likely a legal document or contract. The text is dense and covers the entire page, with some lines showing signs of fading or wear. The script appears to be a form of Gothic or similar medieval cursive. The document is written on aged parchment and contains several lines of text, some of which are partially obscured by the binding or the way the page is folded. There are some large initial letters and what might be a signature or seal at the bottom right.



P 30
Dado de hum chao que estava na cat
lada junto a portada de parias com a
barbacamão de hum. Este chao de os
puncipis a grade em ter parias com a
e parias de parias dos Loucos e do de
pois de hum a parias em hum f.º
para o Comendador de este lugar do
moude a parias de parias de parias
e parias de parias de parias de parias
no chao de 1466. N.º 16



N.º 16. *[Signature]*

LXXXVI.

PT/AHMC/Col. Pergaminhos Avulsos, nº 86

1468, Fevereiro, 7, Coimbra. Aforamento feito pelo concelho de Coimbra a João Lourenço, escudeiro e procurador do Mosteiro de Santa Clara de um chão que constituiria três aforamentos anteriores, situado na calçada cerca da Portagem, confrontando com a barbacã, chão do concelho e calçada pública.

Saibham quantos esta carta de aforamento deste dia pera todo sempre virem como aos sete dias do mes de Fevereiro do anno do Nascimento de Nosso Señor Jhesu Christo de mil e quatro centos sasenta e oito annos Em a cidade de Coimbra dentro na Camara da Rolaçom seendo hy Lopo de Alpoy e Lopo Gill, escudeiros, juizes hordenarios que foram ho anno pasado, e Joham Caldera e Lopo Fernandez Pacheco, escudeiros e vereadores, que servem este anno ausencia dos officiaes que nom som iligidos fazendo Rolaçom, segundo custume per ante elles pareceo Joham Lourenço escudeiro e procurador do Mosteiro de Santa Clara da dicta cidade e disse que trazia aforado do concelho da dicta cidade hum chaão que esta na calçada da çerqua da dicta Portagem asy como parte de hua parte com cassas e chaão do dicto conçelho que som emprazados a Martim Afomso, barqueiro, e Gonçalo Vaasquez, esprivam que foy dos horphaãos, e de outra com barbaquaam do muro e da outra com chaão do conçelho que he emprazado a Vasque Annes, alfaiate e com calçada pubrica, o quall chaão lhe foy aforado por tres escripturas, silicet, doze covados de largo, que parte com a cassa do dicto Martim Afomso, e com a carcova da barreira e rua pubrica, lhe aforarão por duas livras de moeda antiga, que corria em tempo d'el rey Dom Pedro e d'el rey Dom Fernando, e viinte e quatro covados que corre ata o chaão e confrontaçom do que trazia emprazado o dicto Vasco Annes alfaiate devissado pera as confrontaçooes suso escriptas por quatro livras da dicta moeda, e hum chaão, com hua casinha, que estava na carcova da barreira, que parte com o chaão primeiro que lhe fora aforado, e com o cortinhal que traz o dicto Gonçalo Vasquez, e com barreira de muro, por trinta soldos, ase que per toda a pensam que ase por o dicto chaão som sete livras e mea, e por que tantas escripturas em hum chaão conjunto e de hum senhorio, lhe nom fazem mester, lhes requereo que lhes aprouvesse lhe mandarem fazer hum seu aforamento do dicto chaão, por que elles seiam bem enformados por mim Joham Vaasquez, esprivam da Camara, que os dictos chaãos lhe foram aforados pera ell e pera Lianor Vaasquez, sua molher e pera todos seus filhos e netos e herdeiros e soçessores que despoois delles veerem, com tall preito e condiçom que elles fizessem em o dicto chaão aa façe da rua cassas e quaes

quer bemfeitorias que elles quisessem fazer e as dictas casas as bemfeitorias que afezessem mantevessem corregessem e adubassem e reparassem e todas as coussas que lhes comprissem e fezessem mester e de todo fazimento e refazimento e de todo outro caiom e caso fortuyto, de guissa que sempre andem aproveitadas e corregidas e melhoradas e nom peioradas, fecto as proprias despesas do dicto Joham Lourenço, e sua molher e herdeiros e seçessores, e mais pagaram de foro e pensam de todos os dictos tres aforamentos, conjuntamente as dictas sete livras e mea em cada huum anno ao dicto conçelho, por dia de Sam Migell de Setembro, em paz e em salvo, na dicta cidade, e quiseram e outorgaram que os dictos Joham Lourenço e molher e filhos e herdeiros e soçessores, em nenhuum tempo nom podessem dar, nem doar, vender, nem trocar ¹ o dicto aforamento, nem em outra pessoa alguha tras mudar, sem liçença e autoridade do dicto conçelho e offiçiaaes delle, e querendo pera a çidade, tanto por tanto, que o possa aver, e nom ho querendo, o possam veender ou escambar com sua liçença a quem lhe aprouver com tanto que nom seja a Igreja, nem a Mosteiro, dona, nem cavaleiro, nem a outra pessoa de mayor condiçom que sy, e que comprindo elles as dictas condiçooes o dicto conçelho e offiçiaaes lhe nom possam tolher, nem filhar, o dicto aforamento, antes lho fazer de paz e seguro a quaes quer que lhes em ello torvo (*sic*) ou embargo queira poer, nem o dicto Joham Lourenço, molher e filhos, herdeiros e soçessores, nom possam deixar nem renunciar o dicto aforamento ao dicto conçelho mais antes cumprir as dictas condiçooes delles e paga a dicta pensam como dicto he prometendo as dictas partes de nom irem, nem virem, contra o dicto aforamento e condiçooes delles antes o comprem e manterem em todo como em çima he declarado e que quall quer das dictas partes que contra ello ir que nom valha nem seja a ello de receber em parte nem em todo em juizo nem fora delle e mais peite e pague a parte que por ello estiver e queira este, de pena e em nome e interesse, trezentas livras da dicta moeda, e a dicta pena pagada e levada, ou nam, todavia o dicto contrauto e aforamento seer firme e estavill valioso pera sempre como dicto he, sub a dicta pena e obrigaçom que os offiçiaaes <do dicto conçelho> contheudos nos acordos dos dictos contrautos pera ello obrigaram e sub a dicta pena e obrigaçom dos bees do dicto Joham Lourenço e sua molher e filhos e herdeiros e soçessores que o dicto Joham Lourenço pera ello obrigou das quaes cousas cada hua dellas as dictas partes mandaram seer fectas senhas cartas anbas de huum theor e esta pera o dicto Joham Lourenço e os dictos juizes e offiçiaaes della visto seu dizer e pedir do dicto Joham Lourenço e a fe de mim dicto Joham Vaasquez, esprivam da Camara em

¹ Repete “nem trocar”.

como lhe foram feitos os ditos aforamentos por modo suso declarado e como em cada hum anno pagava o dicto foro a dicta cidade mandaram que lhe fizesse de todos os ditos contratos em hua soo escriptura e em hum aforamento o quall lhe eu fiz e dey per seu mandado asignado por elles e seellado do sello da dicta cidade que foi fecto e outorgado di[a] mes e anno suso escripto e por verdade ho assigney de signall de meu nome

Joham Vaasquez [assinatura autógrafa].

Pago por este e outro tall quatro notas que se faziam C rs.

Texto em Português, pergaminho,

360 mm x 315 mm

[Verso]

pzo.

Prazo de hum chão que estava na calçada junto à portagem que partia com a barbacam do muro este chão foi ao principio aforado em tres prazos com tres escrituras partido aos covados e ao depois se veio a conjuntar em hum soo prazo com pensão de sete livras da moeda antiga, foi feito a João Lourenço escudeiro e procurador do Mosteiro de Santa Clara no anno de 1468

Nº 106

Nº 16

Valle

LXXXVI (a vermelho)

Autoria das Transcrições Paleográficas: Paula França; Maria Fernanda Ribeiro/AHMC.

Critérios de Transcrição: COSTA, Avelino de Jesus da, *Normas Gerais de Transcrição e Publicação de Documentos e Textos Medievais e Modernos*, 3ª ed., Coimbra, Instituto de Paleografia e Diplomática, FLUC, 1993.

Créditos de Imagens: © AHMC/CMC.